



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DIGITAL Nº 14743/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação, com pedidos parcelados, visando a aquisição de manta PEAD (polietileno de alta densidade) e tubos drenados perfurados Diâmetro 20, para ampliação do Aterro Sanitário de Fraiburgo, operado pela Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, conforme especificações deste Termo de Referência.

Os bens a serem adquiridos têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Desta forma a modalidade a ser utilizada para a sua aquisição deverá ser o PREGÃO ELETRÔNICO, conforme preconiza ainda o inciso XLI do referido artigo e ainda os arts. 28, inc. I e 29 da Lei.

Considerando que não é possível dimensionar o quantitativo exato da contratação esta contratação será processada na forma de Registro de Preços conforme Art. 26 do Decreto Municipal 806/2023.

A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 29 do Decreto Municipal.

1.1. Agrupamento dos itens

O parcelamento da solução deve ser a regra, de modo que a licitação seja realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

A presente licitação será processada por item, por entender que não há prejuízos a Administração quanto ao gerenciamento das Atas e objetivando maior competitividade, proporcionando assim que as futuras contratadas planejem de forma eficiente a aquisição do material licitado, de forma parcelada.

1.2. Intenção de Registro de Preços

Não será realizado o procedimento público de Intenção de Registro de Preços para os demais órgãos ou entidades da Administração Pública possam participar, visto que a Autarquia é o único contratante do item a ser licitado para o atendimento da demanda apresentada, conforme o Artigo nº 25, § 1º do Decreto Municipal nº 806/2023:

Art 25. O Órgão Gerenciador deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a



participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º A intenção de registro de preços será dispensável quando o Órgão Gerenciador for o único contratante.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da Necessidade da Contratação

Conforme consta no Documento de Formalização da Demanda – DFD, a Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI aponta a necessidade de ampliação do aterro sanitário do Município de Fraiburgo, para tanto, foi identificado que para a execução desta ampliação é necessário a aquisição de manta PEAD (polietileno de alta densidade) e tubos drenados perfurados Diâmetro 20. Através da aquisição destes materiais é possível garantir o espaço para o Aterro Municipal continuar recebendo os resíduos convencionais urbanos, para o funcionamento do sistema de gerenciamento de resíduos como um todo, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado pelo setor técnico da Autarquia.

A operação de aterros exige infraestrutura complexa, como sistemas de impermeabilização, drenagem e captura de gases, além de monitoramento contínuo para prevenir a contaminação do solo e das águas subterrâneas. Esses requisitos, somados aos custos de manutenção e ao gerenciamento pós-fechamento, justificam a necessidade de investimentos na expansão e modernização do aterro de Fraiburgo.

A ampliação também está em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), que promove a eliminação de lixões e incentiva a instalação de aterros sanitários adequados. Dessa forma, a expansão é uma medida estratégica para garantir a sustentabilidade na gestão dos resíduos sólidos e o cumprimento das exigências ambientais, assegurando o bem-estar da população local.

2.2. Fundamentação da Contratação

A presente Contratação tem amparo no Art. 11 da lei 14.133/2021:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I – assegurar a seleção da proposta mais vantajosa apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

[...]

Considerando o Decreto Municipal nº 804/2023, deve ainda atender ao disposto no Art. 20 e será processado sob sistema de Registro de Preços nos termos do art. 26 do decreto Municipal 806/2023.

Com referência ao Estudo Técnico Preliminar, este foi elaborado pela área técnica da Sanefrai, e consta nos autos do Processo Digital nº 14743/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A solução para a ampliação do aterro sanitário de Fraiburgo envolve uma série de medidas estruturais e operacionais que permitirão o aumento da capacidade de recebimento e tratamento de resíduos sólidos, assegurando a continuidade dos serviços prestados e a adequação às normas ambientais. A obra de ampliação prevê a criação de novas células para disposição de resíduos, além de melhorias na infraestrutura existente, com a implantação de tecnologias avançadas de controle ambiental.

Serão instalados sistemas de impermeabilização com geomembranas e camadas de proteção que evitarão o contato dos resíduos com o solo, reduzindo significativamente o risco de contaminação. Além disso, sistemas de drenagem serão implementados para o controle e tratamento dos líquidos percolados (chorume), garantindo que esse material seja adequadamente tratado antes de qualquer eventual descarte no meio ambiente. Também será incluído um sistema de captura e queima de gases, como o metano, gerado pela decomposição dos resíduos, o qual contribui para a redução das emissões de gases de efeito estufa.

A operação do aterro será acompanhada por um sistema contínuo de monitoramento ambiental, que incluirá análises periódicas da qualidade do chorume tratado garantindo que todas as atividades estejam em conformidade com as normas ambientais.

Essa solução completa atenderá à demanda crescente de resíduos sólidos gerados pela população de Fraiburgo, proporcionando uma gestão mais eficiente e sustentável dos resíduos, garantindo a proteção ambiental e o cumprimento das legislações vigentes, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). A ampliação do aterro permitirá que o município continue a fornecer um serviço essencial à comunidade, minimizando impactos ambientais e promovendo o desenvolvimento sustentável.

3.1. Garantia Contratual

3.1.1. Não será exigida a garantia contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a aquisição dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados para a devida habilitação, nos termos do art. 51 do Decreto Municipal 804/2023, sejam eles:

I – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;



VI – declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, cumprindo assim o que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII – declaração de não impedimento de contratar com a Administração.

4.2. Não será admitida subcontratação

4.2.1. Não é permitida a subcontratação.

4.3. Não reserva de cotas exclusivas à participação exclusiva de ME/EPP, de que trata o art. 48, inciso III da LC nº123/2006.

4.3.1. O inciso III do art. 49 da LC nº 123/2006 define a inaplicabilidade dos artigos 47 e 48 daquele diploma legal, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública, ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. A contratação com exclusividade de ME/EPP, via de regra, traz preços contratados mais altos. Isso significaria, no caso de haver cota reservada, que os convenientes que tivessem suas demandas apartadas e inseridas nos itens exclusivos para ME /EPP, teriam preços registrados para contratação, muito provavelmente, superiores aos dos itens em que a disputa for universalizada, o que colocaria em risco o próprio objetivo da licitação centralizada em questão, que é o de contribuir para a efetiva e mais célere execução dos serviços.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá entregar os itens contantes neste Termo de Referência de acordo com as especificações após a emissão da “Ordem de Compra/Empenho”.

5.2. O prazo de entrega do material será de 10 (dez) dias a partir da emissão da Ordem de Compra/ Empenho.

5.3. A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

5.4. Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

5.5. Os materiais/serviços dos itens a serem licitados, deverão ser entregues no Aterro Sanitário Municipal – no endereço Estrada municipal FB 010, Fraiburgo/SC, CEP: 89580-000.

5.6. A Manta de PEAD deve ser entregue instalada no local, com o valor incluso na proposta.

5.6. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 6º do Decreto Municipal nº 805/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Fica indicado para exercer a função de Fiscal Técnico o servidor Charles Weider Silveira dos Santos, servidor nomeado no cargo de provimento efetivo no cargo de Engenheiro Sanitarista e Ambiental com as atribuições contidas no art. 19 do Decreto Municipal referido.

Para a Fiscalização Administrativa indica-se a servidora Andréa Puhl, servidora efetiva no cargo de Gestora Pública Municipal com as atribuições contidas no art. 20 do Decreto Municipal.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor se dará mediante conclusão do processo licitatório, considerando o critério de julgamento da proposta MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa, bem como ao fornecimento de forma eficiente dos itens a serem atendidos, conforme esclarecido no item 1.1.

8. ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

A estimativa do valor total da compra é de R\$ 329.928,80 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos):.

Os valores referências e a metodologia utilizada estão discriminados no Estudo Técnico Preliminar e Planilha em anexo a este Termo.

A média dos valores e quantitativos dos itens pode ser visualizada nas tabelas a seguir:

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	10.000	m²	Manta de PEAD (polietileno de alta densidade) lisa com espessura nominal de 1 (um) mm, com largura de 6m; resistência à tração superior a 13 KN/m, alongamento na ruptura com porcentagem superior a 680, resistência ao rasgo superior a 120 (ASTMD 1004 N), incluso os serviços de instalação no aterro sanitário.	32,54	325.400,00
2	120	un	Tubo de concreto de 20 cm de diâmetro – perfurado com cinco carreiras; seis furos por carreira; 15 cm de espaçamento entre os furos; bitola do furo 25 a 30 mm.	37,74	4.528,80

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024/2025, nos termos previstos no § 2º DO Art. 26 do Decreto Municipal nº 806/2023.



10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição se dará mediante o recebimento dos materiais licitados de acordo com as especificações do contrato, recebidas pelo servidor responsável e atestado sua qualidade na instalação dos mesmos.

Caso algum item não esteja de acordo com as especificações ou apresente algum defeito de fabricação, o material não deverá ser aceito e será devolvido ao fornecedor para realizar os ajustes ou troca dentro de um prazo de 05 dias úteis.

10.1. Do Pagamento

10.1.1. O valor estimado da futura contratação é de R\$ 329.928,80 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) o qual será pago, de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, a partir da emissão do documento de Ordem de Compra e Empenho, mediante depósito bancário na conta-corrente da vencedora, em até 15 (quinze) dias, após as entregas dos materiais e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML;

10.1.2. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

10.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.1.4. No momento da emissão da Nota Fiscal, a licitante vencedora, deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 873 de 02 de junho de 2023, relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos termos da tabela constante na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenções.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Do reajuste

Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo, após 1 (um) ano da apresentação das propostas.

Fraiburgo(SC), 24 de Setembro de 2024.

[Assinado Eletronicamente]

Andréa Puhl
Gestor Público Municipal